

## EDITAL DA N.º 01/2017

---

### **DIVULGA AS VAGAS CONTEMPLADAS E INFORMA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – PIM – 2017.**

---

O Diretor Acadêmico da FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 14 do Regimento e observando os dispositivos da Resolução CSA n.º 01/2016, de 01 de junho de 2016, baixa o seguinte

### **EDITAL**

**Art. 1º** Ficam divulgadas à comunidade acadêmica da FAE São José dos Pinhais, conforme tabela anexa a este Edital, as vagas contempladas para o Programa Institucional de Monitoria, adiante denominado PIM, para o 1º semestre de 2017.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o art. 2º da Resolução CSA n.º 01/2016, de 01 de junho de 2016, o PIM tem por objetivo envolver os discentes nas atividades realizadas pela FAE São José dos Pinhais nos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º** Para se candidatar ao PIM, o discente deverá atender aos critérios a seguir:

- I. estar regularmente matriculado em algum curso de graduação da FAE São José dos Pinhais.
- II. não estar cursando o último semestre do curso.
- III. dispor de horas suficientes no período destinado à realização das atividades do programa ou projeto pretendido.
- IV. participar de processo seletivo, de caráter classificatório, determinado ao programa ou projeto pretendido.
- V. atender aos demais critérios específicos previstos em edital próprio para o programa ou projeto pretendido.

**§1º** Os discentes selecionados serão acompanhados e supervisionados no desenvolvimento das atividades pelas Coordenações de Curso ou de Núcleo.

**§2º** Para as vagas de Monitores de Conteúdo, haverá, além da entrevista disposta no item IV deste artigo, avaliação escrita com data e horário previamente agendados.

**Art. 3º** Os discentes interessados em concorrer às vagas do PIM, dispostas neste Edital, deverão inscrever-se no período de 09 a 16 de março de 2017, no *link*:

<http://www.fae.edu/apps/eventos/inscricao?evento=29494>

**Parágrafo único.** No ato de inscrição, o discente interessado deverá informar o nome completo, o número de registro acadêmico (RA), os dados pessoais e a(s) vaga(s) a(s) qual(is) pretende se candidatar.

**Art. 4º** No período de 17 a 27 de março de 2017, os discentes inscritos submeter-se-ão à entrevista com os Coordenadores de Curso ou Núcleo, responsáveis pelas vagas propostas neste Edital, ou avaliação escrita, nos casos de Monitoria de Conteúdo.

**§1º** O processo descrito no *caput* terá caráter classificatório.

**§2º** Durante a entrevista, os Coordenadores de Curso ou de Núcleo verificarão se o candidato está apto e possui técnica pertinente à vaga pretendida.

**§3º** A Central de Coordenações fará contato com os candidatos inscritos agendando o horário de entrevista com o Coordenador de Curso ou de Núcleo.

**§4º** O resultado do processo de seleção do PIM será divulgado em Edital da Diretoria Acadêmica no dia 29 de março de 2017.

**§5º** Os contemplados com as bolsas PIM 2017 iniciarão suas atividades a partir de 03 de abril de 2017.

**Art. 5º** Os discentes selecionados para participar do PIM observarão as seguintes orientações:

- I. A duração da BOLSA- AUXÍLIO será no período do contrato de 03 de abril de 2017 ao dia 30 de novembro de 2017.
- II. A BOLSA - AUXÍLIO referente ao PIM será concedida após o Mês em que ocorreu o desempenho das atividades relacionadas aos PIM, portanto a BOLSA - AUXÍLIO incidirá nos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.
- III. As bolsas serão concedidas mensalmente, com base no período estabelecido no Termo de Compromisso, exceto para o mês julho, mês de matrícula em que a mensalidade deverá ser quitada integralmente.
- IV. O direito a BOLSA – AUXÍLIO está condicionado ao pagamento até a data de vencimento, incorrendo o pagamento integral da mensalidade caso a data de vencimento seja ultrapassada.
- IV. O discente deverá protocolar no Núcleo de Empregabilidade, no final de cada semestre letivo, o relatório das atividades realizadas, conforme modelo disponibilizado no site do referido Núcleo, ou seja, comprometer-se-á a entregar 01 (um) relatório semestral.

**Art.6º** Para os discentes que ingressarem no PIM como substitutos, a concessão da bolsa-auxílio, iniciará:

- I. no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Compromisso, caso este tenha sido assinado até o dia 20 do mês corrente;
- II. no mês seguinte ao subsequente da assinatura do Termo de Compromisso, caso este tenha sido assinado a partir do dia 21 do mês corrente.

**Art 7°** os alunos que possuírem outros tipos de bolsas e descontos, devem observar as seguintes orientações:

- I. O valor da bolsa-auxílio concedida pelo PIM para cada uma das vagas será estabelecido em edital próprio, com anuência da Direção-Geral.
- II. As bolsas - auxílio serão concedidas mensalmente, com base no período estabelecido no Termo de Compromisso, exceto para o mês julho, mês de matrícula em que a mensalidade deverá ser quitada integralmente.
- III. A bolsa-auxílio concedida aos participantes do PIM tem caráter intransferível e não será cumulável com outros tipos de bolsas oferecidas pela FAE São José dos Pinhais e/ou pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.
- IV. Participantes do PIM que tenham direito a bolsa-auxílio oferecida pelo programa e que possuam qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela FAE São José dos Pinhais e/ou pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus receberão, durante a permanência no PIM, somente o benefício de maior valor.
- V. A bolsa-auxílio concedida pelo PIM aos discentes que possuem benefício de desconto parcial concedido pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI não poderá ser superior ao saldo restante da mensalidade, depois de deduzido o desconto parcial concedido pelo PROUNI.
- VI. A bolsa-auxílio concedida pelo PIM aos discentes que estiverem vinculados ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES não poderá ser superior ao saldo restante da mensalidade, depois de deduzido o correspondente valor financiado.
- VII. A bolsa-auxílio concedida pelo PIM aos discentes que estiverem vinculados ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e que também possuem o benefício de desconto parcial concedido pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI não poderá ser superior ao saldo restante da mensalidade, depois de deduzido o desconto concedido pelo PROUNI e o correspondente valor financiado.
- VIII. Os participantes do PIM que receberem bolsa-auxílio do programa e que estiverem vinculados ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES poderão ter o valor do financiamento concedido pelo FIES alterado para o segundo semestre em que participarem do PIM, pois se descontará o valor da bolsa-auxílio sob a base de cálculo para o percentual financiado. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Setor de Benefícios pelo telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail [bolsasefinanciamentos@fae.edu](mailto:bolsasefinanciamentos@fae.edu).

X. Os discentes contemplados no Programa Acreditar – Programa de Parcelamento Estudantil, conforme previsto no regulamento próprio deste programa, poderão participar do processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria – PIM 2017, exclusivamente como voluntários, não tendo direito ao benefício da bolsa-auxílio concedido pelo PIM 2017;

**Art. 6º** O vínculo do acadêmico selecionado ao PIM será estabelecido por meio de contrato firmado entre as partes envolvidas no processo, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

**Art. 7º** Ao final do PIM será conferido certificado aos discentes participantes de acordo com as horas de atividades exercidas.

**Parágrafo único.** A emissão do certificado ficará condicionada ao recebimento do relatório das atividades.

**Art. 8º** O discente será desligado do PIM quando:

- I. não cumprir satisfatoriamente com as atribuições pertinentes à monitoria;
- II. concluir o curso de graduação ou pós-graduação;
- III. incorrer em falta disciplinar prevista no Regimento.

**Art. 9º** Casos omissos serão resolvidos no âmbito da Direção Acadêmica.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 09 de março de 2017.

*Élcio Douglas Joaquim*  
**Diretor Acadêmico**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – VAGAS 1º SEMESTRE DE 2017

VAGA	CURSO/NÚCLEO	SOLICITANTE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	NÚM. DE MONITORES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
I	ADMINISTRAÇÃO	Prof. Andrea Bier Serafim	Monitor de Conteúdo Língua Portuguesa	01	6	R\$ 155,00
II	DIREITO	Prof. José Carlos Alves Silva	Monitor de Apoio – Núcleo de Práticas Jurídicas	02	12	R\$ 155,00
III	NÚCLEO DE EXTENSÃO	Prof. Andrea Bier Serafim	Monitor de Apoio – Núcleo de Extensão	02	12	R\$ 155,00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

VAGA	ATIVIDADE/ FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS
I	Monitor de Conteúdo Língua Portuguesa para a disciplina de Leitura e Produção de Texto.	Assistência de conteúdo para os discentes que apresentarem dúvidas em conteúdos correlatos à disciplina de Leitura e Produção de Textos.	Estar matriculado nos cursos de graduação da FAE São José dos Pinhais. Ser aprovado no processo seletivo. Disponibilidade para comparecer 01 hora a cada dia da semana e 05 horas aos sábados pela manhã.
II	Monitor de Apoio – Núcleo de Práticas Jurídicas	Auxílio nas atividades e projetos relacionados ao Núcleo de Práticas Jurídicas – FAE São José dos Pinhais.	Estar cursando a partir do 1º ano do Curso de Direito – FAE São José dos Pinhais.
III	Monitor de Apoio - Núcleo de Extensão	Apoio nos projetos e atividades relacionadas ao Núcleo de Extensão da FAE São José dos Pinhais.	Estar cursando graduação na FAE São José dos Pinhais.